



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA Nº 0025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Instaura-se Comissão de Inquérito objetivando a apuração dos fatos denunciados na representação feita contra o Presidente do CRMV-MS, conforme Processo Administrativo nº 0736/2020.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, no uso das atribuições lhe conferidas no artigo 7º, XVIII, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, combinado com o parágrafo único do artigo 3º da Resolução CFMV nº 847, de 25 de outubro de 2006;

Considerando a representação encaminhada em 18/02/2020 ao CFMV;

Considerando o que foi deliberado por ocasião da XV Sessão Plenária Extraordinária do CFMV, realizada no dia 20/02/2020;

**Resolve:**

Art. 1º Instaurar Comissão de Inquérito com o objetivo de investigar e apurar os fatos denunciados no Ofício CRMV-MS SC nº 001/2020, encaminhado pelo Secretário do CRMV-MS, com relatório anexo apurado pelos conselheiros Jonas de Souza Cavada, Jair Vicente de Oliveira, Gizelly Gonçalves bandeira de Mello, Melissa Amin, Hélio Ferreira de Rezende Júnior, Leiznara Gonçalves Lopes, Lucas Tucunduva Fonseca, Paula Helena Santa Rita, Nestor Nogueira Júnior, Rodrigo Gonçalves Mateus e Milena Wolf Ferreira, que assinaram o documento, imputando indícios de prevaricação do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária no Estado do Mato Grosso do Sul – CRMV-MS, médico-veterinário Rodrigo Bordim Piva (CRMV-MS nº 4287), que é objeto do Processo Administrativo nº 736/2020.

§ 1º A Comissão será composta pelos Conselheiros Federais João Alves do Nascimento Júnior (CRMV-PE nº 1571), como Presidente e Wendell José de Lima Júnior (CRMV-PB nº 0252/Z) e Therezinha Bernardes Porto (CRMV-MG nº 2902) como Membros, e, o Conselheiro Efetivo Francisco Atualpa Soares Júnior (CRMV-CE nº 1780), como suplente.

§ 2º Os trabalhos da Comissão obedecerão ao regramento positivado nas Resoluções CFMV nº 764/2004 e nº 847/2006, e devem ser concluídos em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, prorrogável por igual período mediante requerimento.

§ 3º A Comissão contará com o assessoramento e apoio administrativo de empregados lotados no Departamento Jurídico do CFMV, sendo previamente indicado o Advogado Montesquieu da Silva Vieira (OAB/DF nº 19.379), sem prejuízo de ser solicitada ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CRMV-MS a cessão de empregados de seu quadro de pessoal para auxiliar os trabalhos, caso necessário.

Art. 2º Cumpra-se dando ciência aos Designados, bem como mediante encaminhamento à Assessoria de Comunicação para disponibilizações no Diário Oficial da União, na Intranet, Boletim Informativo e Portal do CFMV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA  
Presidente do CFMV  
CRMV-SP nº 1012



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444  
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR